

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 033/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2014  
CONVITE Nº 019/2014

(VIA DO SUPLENTE)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDE E ESTABILIZAÇÃO DA RUA 95 EM MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA - ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.283/0001-58, com sede na Rua José Rodrigues de Araújo, 2494, Loteamento Recanto Igarassu, Santa Rita, Igarassu/PE, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Ivo Carneiro Pessoa Filho**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.544.366 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.578.554-49, residente e domiciliado na Rua Houston, 160, Bairro Novo, Ilha de Itamaracá/PE, e Sr. **Ronaldo José da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.606.131 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.445.184-40, e residente e domiciliado à Rua Camuntanga, 30, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para Execução das Obras de Contenção de Talude e Estabilização da Rua 95 em Maraguapa II, no Município do Paulista/PE**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo Licitatório nº. 134/2014, Convite nº 019/2014** e seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 134/2015**.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão executados na Rua 95 em Maranguape II, no Município do Paulista/PE.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 20.791,13 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e treze centavos)**, conforme quadro abaixo:

| OBRA: CONTENÇÃO DO TALUDE DA RUA 95, MARANGUAPE II, PAULISTA – PE          |           |                                                                                                                                                                     |                |        |                      |         |                  |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------------|---------|------------------|
| Tabela de Referência: Sinapi Maio 14 e Sinapi Emlurb Maio 14 - Desoneradas |           |                                                                                                                                                                     |                |        |                      |         |                  |
| B.D.I = 24%                                                                |           |                                                                                                                                                                     |                |        |                      |         |                  |
| ITEM                                                                       | Código    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                       | UNID.          | QUANT. | Preço Unitário (R\$) |         | TOTAL (R\$)      |
|                                                                            |           |                                                                                                                                                                     |                |        | Sem BDI              | Com BDI |                  |
| <b>1</b>                                                                   |           | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                                                          |                |        |                      |         | <b>253,50</b>    |
| 1.1                                                                        | 4069      | Mestre de obras                                                                                                                                                     | h              | 10,00  | 20,45                | 25,35   | 253,50           |
| <b>2</b>                                                                   |           | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                           |                |        |                      |         | <b>3.410,42</b>  |
| 2.1                                                                        | 73822/001 | Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos                                                                                                            | m <sup>2</sup> | 60,50  | 2,09                 | 2,59    | 156,69           |
| 2.2                                                                        | 73481     | Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m                                                                                                | m <sup>3</sup> | 10,73  | 17,85                | 22,13   | 237,45           |
| 2.3                                                                        | 73964/006 | Reaterro de vala com compactação manual                                                                                                                             | m <sup>3</sup> | 10,73  | 21,00                | 26,04   | 279,40           |
| 2.5                                                                        | 15542/001 | Execucao de aterro (compactacao manual) abrangendo espalhamento, homogeinizacao, e umedecimento em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro | m <sup>3</sup> | 46,20  | 47,78                | 59,24   | 2.736,88         |
| <b>3</b>                                                                   |           | <b>ESTRUTURA DO MURO DE ARRIMO</b>                                                                                                                                  |                |        |                      |         | <b>17.127,21</b> |
| 3.1                                                                        | 74115/001 | Execução de lastro em concreto (1:2,5:6), preparo manual                                                                                                            | m <sup>3</sup> | 2,48   | 279,44               | 346,50  | 859,32           |
| 3.2                                                                        | 73844/001 | Muro de arrimo de alvenaria de pedra. assentado com argamassa de cimento e areia n otraço 1:6                                                                       | m <sup>3</sup> | 38,50  | 306,54               | 380,10  | 14.633,85        |
| 3.3                                                                        | 83680     | Tubo PVC com material drenante para dreno/barbaca - fornecimento e instalacao                                                                                       | m              | 6,00   | 11,15                | 13,82   | 82,92            |
| 3.4                                                                        | 5970      | Forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x.                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 4,40   | 29,51                | 36,59   | 160,99           |

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

|                                                                                         |           |                                                             |                |       |       |       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|-------|-----------|
| 3.5                                                                                     | 13108/001 | Transp. em carro de mão de areia, entulho ou terra até 30 m | m <sup>3</sup> | 72,82 | 15,40 | 19,09 | 1.390,13  |
| TOTAL DA OBRA                                                                           |           |                                                             |                |       |       |       | 20.791,13 |
| VALOR TOTAL: R\$ 20.791,13 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e treze centavos) |           |                                                             |                |       |       |       |           |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** A **Secretaria de Infraestrutura** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

**5.2** As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo de **15 (quinze) dias**.

**5.3** Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

**5.4** O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acordo 2.622/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**

**Nota de Empenho nº 2015-02166-00-3**

Atividade: 3108 Obras de Proteção de Encostas

Elemento: 44.90.51 Obras e instalações

Fonte: 10000 Recurso do Tesouro

Valor Empenhado: R\$ 20.791,13 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e treze centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**7.1** Este Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados de sua assinatura, qual seja, de **08 de abril de 2015 a 07 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

**7.2** Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, considerando o **PRAZO MÁXIMO de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.)**.

**7.3** A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

**7.3.1** A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

**7.3.2** A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA**;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**7.3.3** A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

**7.4** O horário para o desenvolvimento dos serviços será o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

**7.5** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no **Diário da Obra**;

**7.6** Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

**7.7** O prazo previsto neste contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com **15 (quinze) dias de antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**;

**7.8** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

#### **8.1. DA CONTRATADA:**

**8.1.1** Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

**8.1.2** Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato;

**8.1.3** Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, conforme previsto na Cláusula Décima deste termo

**8.1.4** Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

**8.1.5** Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**8.1.6** Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

**8.1.7** É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

**8.1.8** Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

**8.1.9** Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

**8.1.10** A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

**8.1.11** Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

**8.1.12** Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

**8.1.13** O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido ao pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

**8.1.14** Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

**8.1.15** Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

**8.1.16** Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

**8.1.17** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

**8.1.18** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**8.1.19** Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**8.2. DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.2.1** Definição precisa do objeto desta contratação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 8.2.2** Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;
- 8.2.3** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 8.2.4** Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- 8.2.5** Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;
- 8.2.6** Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- 8.2.7** Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;
- 8.2.8** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;
- 8.2.9** Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, formalizadas previamente por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**.

**10.2** O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus Arts. 67 a 76.

**10.3** O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;

**10.4** O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado;

**10.5** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

**10.5.1.** Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

**10.5.2.** Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**10.5.3.** Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;

**10.6** A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto ao **CONTRATANTE**;

**10.7** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**11.1** O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos, contidos no **Processo Licitatório nº 134/2014**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**12.1** A **CONTRATADA** se obriga a prestar caução de garantia do Contrato no valor equivalente a **3% (três por cento)** do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante no ato da assinatura deste contrato;

**12.2** No que toca a garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado.

**12.3** Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a **3% (três por cento) do valor total deste contrato**;

**12.4** A garantia supra referida será restituída após a execução do Contrato ou, facultativamente, na proporção de seu cumprimento, em seguida à comprovação da inexistência de quaisquer pendências decorrente da execução do objeto contratual e mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**12.5** O valor caucionado será revertido integralmente em benefício da **CONTRATANTE** em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

própria eventual diferença havida em favor da **CONTRATANTE**;

**12.6** A **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução das plantas contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá, em **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

**12.7** Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades, seguro-garantia ou fiança bancária, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

**12.8** A falta da apresentação da caução da garantia contratual no ato da assinatura do contrato consoante dispositivo no item 12.1, ensejará a eliminação da licitante vencedora e a consequente adjudicação do licitante seguinte, salvo se for apresentada justificativa devidamente aceita pela administração da **CONTRATANTE** e, cumulativamente, for a caução apresentada em até 24 horas após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**13.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**13.3** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 13.1:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**13.4** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

**13.5** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.6** As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato às hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

**14.3** A rescisão contratual, precedida da devida autorização da **CONTRATANTE**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I. Formalizada através de ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II. **AMIGÁVEL**, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, mediante termo cabível;
- III. **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**24.1** Este Contrato fica vinculado ao **Convite nº 019/2015**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 134/2014**.

**24.2** São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Convite nº 019/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**24.4** A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura, exarada no Ofício de nº 0555/2015 – SEIN.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Os casos omissos neste instrumento e seus anexos serão apreciados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**17.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 134/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Paulista/PE, 08 de abril de 2015.



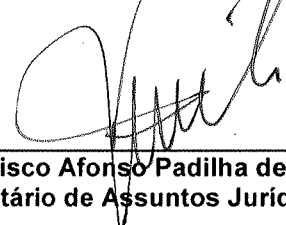
\_\_\_\_\_  
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante



\_\_\_\_\_  
Tiago Magalhães de Medeiros  
Secretário de Infraestrutura

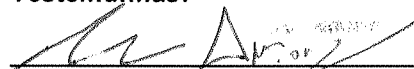


\_\_\_\_\_  
Construtora Albino Teixeira Ltda. – ME  
Contratada



\_\_\_\_\_  
Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 083.184.325-40



\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 126.115.064-39

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015, FIRMADO EM 08 DE ABRIL DE 2015.**

**MODALIDADE DE  
LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2015  
CONVITE Nº 019/2015

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA:**

CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA –  
ME; C.N.P.J.: 04.649.283/0001-58.

**OBJETO:**

Contratação de empresa, por solicitação da  
Secretaria de Infraestrutura, para execução das  
obras de contenção de talude e estabilização da  
Rua 95 em Maranguape II, no Município do  
Paulista/PE.

**PREÇO GLOBAL:**

R\$ 20.791,13 (vinte mil setecentos e noventa e  
um reais e treze centavos).

**PRAZO(S):**

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura,  
qual seja, de 08 de abril de 2015 a 07 de maio de  
2015.

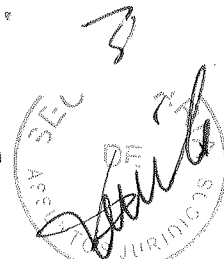
Execução: 30 (trinta) dias, contados a partir da  
Ordem de Início dos Serviços.

**GARANTIA  
CONTRATUAL:**

Fixada no percentual de 3% (três por cento) do  
valor total do Contrato, equivalente ao valor de  
R\$ 623,73(seiscentos e vinte e três reais e  
setenta e três centavos).

**DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:**

Empenho: 2015-02166-00-3; Fonte: 10000.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Paulista/PE, 08 de abril de 2015.

**OFÍCIO Nº 0555/2015 – SEIN**

Assunto: **CONFECÇÃO CONTRATO**

Prezado Secretário:

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, solicitar de vossa senhoria, a confecção do contrato para o credor **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA**, referente ao processo de licitação na modalidade **CONVITE DE Nº 019/2014**, no valor de R\$ 20.791,13 (Vinte mil setecentos e noventa e um mil e treze centavos) referente ao objeto: execução das obras de contenção de talude e estabilização da rua 95 em Maranguape II, no Município do Paulista/PE, Nota de Empenho de nº 2015 02166 00 3 – R\$ 20.791,13.

Abaixo informamos a dotação:

- 2000 SEIN
- 2001 SEIN/Administração Direta
- 18 543 2017 3108 obras de proteção de encostas
- 4 4 90 51 obras e instalações
- 10100 Recursos ordinários - Tesouro

Sem mais para o momento, renovamos os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,



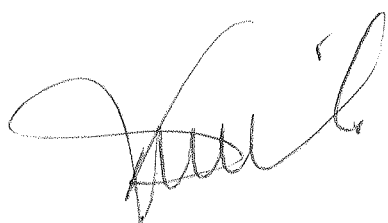
**PEDRO CÉZAR ALVES DE LIMA**  
Secretário de Infraestrutura.

Ilmo. Sr.  
**FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO**  
Secretario de Assuntos Jurídicos  
Nesta

à Procuradoria de Contratos

Para análise e providências.

Paulista, 08/04/15

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Paulista' or similar, written in a cursive style.

Informo que os prazos  
de vigência e execução  
e de 30 (trinta) dias  
podendo ser prorrogando  
de acordo com a lei  
8666/



**Paulista**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**

**NOTA DE EMPENHO**

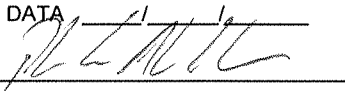
|             |                 |
|-------------|-----------------|
| Número      | 2015-02166-00-3 |
| Data        | 08/04/2015      |
| Autorização | 4859/2015       |

|                        |                              |                                                     |                                     |                   |            |                   |                |
|------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|----------------|
| Código                 | 000566                       | Nome do Credor                                      | CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME |                   |            |                   |                |
| Endereço               | RUA JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO |                                                     |                                     |                   | Número     | 2494              |                |
| Cidade                 | IGARASSU                     | Bairro                                              | CENTRO                              |                   |            | UF                | PE             |
| Insc. Municipal        |                              | Insc. Estadual                                      |                                     |                   |            | C.N.P.J. / C.P.F. | 04649283000158 |
| Descrição do Órgão     | 20                           | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                        |                                     |                   |            |                   |                |
| Descrição da Unidade   | 2001                         | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA |                                     |                   |            |                   |                |
| Projeto/Atividade/Enc. | 3108                         | OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS                       |                                     |                   |            |                   |                |
| Elemento de Despesa    | 449051                       | Obras e Instalações                                 |                                     |                   |            |                   |                |
| Fonte de Recurso       | 10000                        | Recursos Ordinários - Tesouro                       |                                     |                   |            |                   |                |
| Cod Reduzido           | 0224                         | Tipo de Empenho                                     | GLOBAL                              |                   |            | Tipo de Licitação | 03 - Convite   |
| AÇÃO :                 | 0281                         | Construir muro de arrimo                            |                                     |                   |            |                   |                |
| SUBELEMENTO :          | 0035                         | DRENAGEM E CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO, PONTILHAO  |                                     |                   |            |                   |                |
| Lei                    | 8.666/93                     | Artigo                                              | 22                                  | Inciso            | III        | Nº da Licitação   | 019/14         |
|                        |                              |                                                     |                                     | Data da Licitação | 30/01/2015 |                   |                |
|                        |                              |                                                     |                                     | Contrato          |            |                   |                |

| ESPECIFICAÇÃO                      | Unidade | Quantid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|---------|----------|----------------|-------------|
| EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
| TALUDE E ESTABILIZAÇÃO DA RUA 95   |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
| EM MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO  |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
| PAULISTA/PE.                       | UND     | 1,00     | 20.791,13      | 20.791,13   |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |

|                |            |             |            |              |           |
|----------------|------------|-------------|------------|--------------|-----------|
| Saldo Anterior | 241.000,00 | Saldo Atual | 220.208,87 | <b>TOTAL</b> | 20.791,13 |
|----------------|------------|-------------|------------|--------------|-----------|

|                     |     |      |               |     |           |
|---------------------|-----|------|---------------|-----|-----------|
| ISS                 | R\$ | 0,00 | INSS          | R\$ | 0,00      |
| Imposto de Renda    | R\$ | 0,00 | Outros        | R\$ | 0,00      |
| Total dos Descontos | R\$ | 0,00 | Total Líquido | R\$ | 20.791,13 |

|                                                                                         |                     |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| Ordenador da Despesa                                                                    | Liquidacao          | Pague-se                     |
| DATA  | DATA ____/____/____ | DATA ____/____/____          |
| ASSINATURA<br><b>Pedro Cezar Alves de Lima</b>                                          | ASSINATURA          | Prefeito<br>Sec. de Finanças |

Secretario Executivo

Mat. 37284 CREA. 22967/D

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$

20.791,13

VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS \* \* \* \* \*

Pago em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Banco : \_\_\_\_\_ Conta : \_\_\_\_\_ Cheque : \_\_\_\_\_

|                               |                      |                                       |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Paulista ____ de ____ de 2015 | Assinatura do Credor | Identidade<br>Número<br>Orgão Emissor |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



**Paulista**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Nº da Autorização

4859/2015

Nº do Empenho

Código 000566

Nome do Credor CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME

Endereço RUA JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO

Número 2494

Cidade IGARASSU

Bairro CENTRO

UF PE

Insc. Municipal

Insc. Estadual

C.N.P.J. / C.P.F. 04649283000158

Descrição do Órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Descrição da Unidade SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                 |                       |                           |                | Cod Reduzido                    | SubElemento | Tipo de Empenho | Tipo de Licitação |
|----------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|----------------|---------------------------------|-------------|-----------------|-------------------|
| Orgão<br>20                | Unidade<br>2001 | Proj/Ativ/Enc<br>3108 | Elemento<br>449051        | Fonte<br>10000 | 0224                            | 0035        | GLOBAL          | 03 - Convite      |
| Lei<br>8.666/93            | Artigo<br>22    | Inciso<br>III         | Nº da Licitação<br>019/14 |                | Data da Licitação<br>30/01/2015 |             | Contrato        |                   |

| ESPECIFICAÇÃO                      | Unidade | Quantid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|---------|----------|----------------|-------------|
| EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
| TALUDE E ESTABILIZAÇÃO DA RUA 95   |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
| EM MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO  |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
| PAULISTA/PE.                       | UND     | 1,00     | 20.791,13      | 20.791,13   |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |
|                                    |         | 0,00     | 0,00           | 0,00        |

**TOTAL**

20.791,13

Ação : 0281 Construir muro de arrimo

SubElemento : 0035 DRENAGEM E CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO, PONTILHAO

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

DATA

ASSINATURA  
Pedro Cezar Alves de Lima  
Secretario Executivo  
Mat. 37284 CREA. 22967 D

PROCESSAMENTO

DATA: 08/04/2015

OPERADOR: MARCO

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Comunicação Interna nº 011/2015**

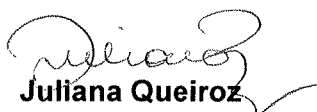
**Paulista/PE, 08 de abril de 2015.**

**Assunto:** Garantia Exigida na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 033/2015.

Prezado Secretário,

Cumprimentando cordialmente V.S., venho por meio desta informar que o **Contrato nº 033/2015, Convite nº 019/2014, Processo Licitatório nº 134/2014**, firmado entre o Município do Paulista, através da Secretaria de Infraestrutura, e a empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA. - ME**, já pode ser liberado, no entanto, a garantia de **3% (três por cento)** sobre o valor total do Contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/1993, exigida na Décima Segunda do referido termo ainda não foi prestada. Informo ainda, que tal garantia deverá ser recolhida até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do referido instrumento contratual.

Atenciosamente,

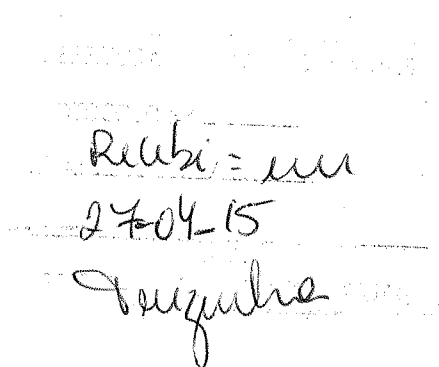


**Juliana Queiroz**

**Procuradoria de Contratos**



**Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Francisco Padilha  
M.D. Secretário de Assuntos Jurídicos**



Reubi = m  
27-04-15  
Trizulha

A Secretaria de Infraestrutura

Segue Comunicação Interna  
expedida pela Promotoria de  
Contratos para providências  
cabíveis.

Paulista, 27/04/15

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'J. L. B.' or similar, written in a cursive style.